# PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 50, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

**"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.719, DE 23 DE JULHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INCLUSÃO DE CÓDIGO QR EM PLACAS DE OBRAS PÚBLICAS EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**VALDIR JOSÉ LUDWIG**, Prefeito Municipal de Ivoti.
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

Art. 1º O art. 9º da Lei Municipal nº 3.719, de 23 de julho de 2025, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 1º (...)

§ 1º 1º A obrigatoriedade prevista nesta Lei terá início no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua publicação, período destinado à adaptação administrativa.

§ 2º O disposto nesta Lei aplica-se exclusivamente às obras públicas cujo valor seja superior a R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IVANIR GILMAR MEES
Vereador proponente

# JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover ajustes na Lei Municipal nº 3.719/2025, a fim de assegurar sua plena efetividade e viabilidade administrativa.

Registra-se que a alteração partiu de uma reunião ocorrida com representantes do Poder Executivo Municipal para avaliar a aplicação da norma já sancionada e verificou a necessidade de estabelecer prazo de 120 dias para adaptação, garantindo ao Município tempo adequado para implementar os mecanismos necessários, especialmente quando a obra for realizada com recursos próprios, assim como, de delimitar a aplicação da obrigação às obras de valor superior a R$ 130.000,00, medida que evita a burocratização excessiva em pequenas obras de manutenção e rotina, preservando a eficiência administrativa.

A alteração assegura a efetividade da publicidade dos atos relativos a obras públicas, em consonância com o princípio constitucional da Publicidade, sem criar entraves desproporcionais à rotina administrativa, e respeitando a independência e a harmonia entre os Poderes.

Ante o exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente Projeto de Lei.